



DECRETO N.º 090/2021

Data: 09/08/2021

Aprova o Regulamento do XXIII Canta Candói do ano de 2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do XXIII Canta Candói do ano de 2021, na forma do anexo I, parte integrante do presente Decreto,

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de agosto de 2021.


ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 2325
De 11/08/2021
Resp. du



REGULAMENTO XXIII CANTA CANDÓI 2021

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por ocasião do XXIII Canta Candói 2021, expede o presente regulamento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.

2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.

3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência no local poderá participar desde que comprove seu vínculo com o Município.

3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência no Município em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove seu vínculo com o Município.

3.4 - O candidato somente poderá participar em uma única categoria, em uma única eliminatória do Festival;

3.5 - As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá escolher um responsável pelas inscrições), e no Centro Cultural Doridin Antunes, **de 16/08/2021 AS 8h, até às 17h00min do dia 06/09/2021 de 2021**. Não serão aceitas inscrições após essa data.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia do comprovante de residência ou comprovante de vínculo com o município e gravação da música em CD ou Pendrive.

3.6.1 - Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.6, no que se refere a comprovante de vínculo ou residência.



- 3.7 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completados 11 anos de idade, até a realização da final do XXIII Canta Candói, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2021.
- 3.8 - Na categoria Infanto-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXIII Canta Candói, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2021 e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXIII Canta Candói, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2021.
- 3.8.1 - Nas modalidades: GOSPEL, POPULAR, GAUCHESCA, SERTANEJA E TROVA, poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.
- 3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
- 3.9.1 - Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem, inclusive para transmissão online do evento.
- 3.9.2 - Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, inclusive para transmissão online do evento, assim como a ficha de inscrição.
- 3.10 - Não será permitida a troca da música após efetuada a inscrição;
- 3.11 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.
- 3.12 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;
- 3.13 - O ensaio será a partir das 10 horas, até às 17 horas no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.
- 3.13.1 - Os ensaios serão realizados por ordem de chegada dos candidatos, sendo distribuída no dia do ensaio, para o controle da comissão organizadora, uma ficha numerada.
- 3.14 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;
- 3.15 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);
- 3.16 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).
- 3.17 - A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;

[Handwritten signatures]



3.18 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue na Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

4.1 - Devido ao evento acontecer após às 19h00min (às dezenove horas), determina-se que:

4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava – Pr.

5 - DA REALIZAÇÃO

5.1 - O XXIII Canta Candói 2021, Festival de Interpretação de Música, será dividido em duas eliminatórias e a Grande Final, as quais serão realizadas na Cidade de Candói, nas datas constantes na tabela abaixo:

Data	Categoria	Horário	Local
17/09/2021	INFANTO-JUVENIL, GOSPEL, GAUCHESCA	20h	Centro Cultural
18/09/2021	MIRIM, POPULAR, SERTANEJO	20h	Centro Cultural
19/09/2021	FINAL	18h	Centro Cultural

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

6.1 - Estarão classificados para a final, 08 calouros de cada Categoria musical da seguinte forma:

6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.

6.2.1 - Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.

6.2.2 - Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média superior a 6,9.

6.3 Será incluída a categoria “TROVA”, de forma experimental, cuja participação se dará apenas na final sem a etapa das eliminatórias, nos termos a seguir:



- a) Cada candidato poderá realizar entre 6 a 8 versos ou no máximo 2 minutos de apresentação;
- b) O candidato que preferir poderá se apresentar com acompanhamento musical próprio, ou solicitar acompanhamento da banda oficial do Canta Candói;
- c) Cada candidato poderá executar no máximo 2 versos com temas livres e os demais temas serão definidos pela comissão organizadora do evento e sorteados no ato da apresentação;
- d) Para cada tema será executado apenas um verso.

7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.

7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias Mirim e infanto-juvenil dar-se-á ao término das apresentações das referidas categorias.

7.3 - Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.

7.4 - Na final, os candidatos, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:

CATEGORIA	MIRIM	INFANTIL	GOSPEL	POPULAR	GAUCHESCO	SERTANEJO	TROVA
1º LUGAR	500,00	500,00	700,00	700,00	700,00	700,00	250,00
2º LUGAR	300,00	300,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00
3º LUGAR	200,00	200,00	250,00	250,00	250,00	250,00	100,00
4º LUGAR	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	50,00
5º LUGAR	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00
6º LUGAR	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00
7º LUGAR	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00
8º LUGAR	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	50,00

7.5 - Será ampliado excepcionalmente no ano de 2021, a premiação em dinheiro até o 8º lugar, como forma de incentivo aos artistas locais prejudicados em função da pandemia do COVID-19,

7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candói, até as 17h00min do dia 15 de outubro de 2021, para apresentarem a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previstos nos itens 7.4, cujo pagamento será realizado posteriormente pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (R.G, C.P.F.) bem como o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.



7.7 – Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.6, para receber a premiação.

8- DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros devidamente escolhidos pela Comissão Organizadora.

8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (apresentação) exceto para “TROVA”.

8.3.1 – Excepcionalmente, para a categoria TROVA, os critérios de avaliação serão os que seguem:

- a) Fidelidade ao tema (menos para o tema livre)
- b) Afinação vocal;
- c) Respeito as regras, público e autoridades;
- d) Qualidade das rimas.

8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10, podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.

8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.

8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.

8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora que ficarão responsáveis pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Excepcionalmente, em razão da pandemia ocasionada pela corona vírus (COVID-19), o XXIII Canta Candói do ano de 2021, será realizado em formato de “Live”, sem a presença de público.


10.2 – Poderão acompanhar as apresentações presencialmente, no máximo 3 amigos ou familiares de cada candidato e somente no dia de sua apresentação.



- 10.2.1 – A Administração municipal poderá rever a quantidades de participantes previstas no item 10.2 a depender das condições sanitárias decretadas na data do evento.
- 10.3 – A comissão definirá, com base no numero de inscritos, o plano de controle de acesso ao local do evento, assim como, o distanciamento entre os participantes, sendo tal plano submetido a aprovação das unidades de controle sanitária municipal.
- 10.5 – Para comprovar ausências de sintomas da COVID -19, será solicitado declaração a todos os participantes, através de formulário próprio coletados por profissionais da Saúde no local do evento.
- 10.6 – A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será organizado pela comissão organizadora em sessão pública a realizar-se no 2º (segundo) dia útil após o encerramento das inscrições, às 09h00min no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabricio, 1942, bairro Pioneiros, municipio de Candói - Pr.
- 10.7 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.
- 10.8 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.
- 10.9 – Os candidatos vencedores do Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.
- 10.10 – Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente após identificado o erro, sem prejuízo na nota.
- 10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

Publique-se:

À Comissão Organizadora do “CANTA CANDÓI” nomeada pela Portaria nº 480/2021


MARIZA BELEM V. KLOSTER
Presidente da Comissão de Eventos
Portaria nº 480/2021